

Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003). RESOLVE: I) **Baixar Portaria em desfavor dos MILITARES:** SGT PM JOSÉ ALCY SOARES GOMES, MF 041.445-1-1; SGT PM LUIZ GOMES DA SILVA JÚNIOR, MF 110.077-1-6; SGT PM ROSENILDO MARTINS DE OLIVEIRA, MF 113145-1-1 e FRANCISCO ISRAEL DE SOUSA ROCHA 307.768-1-X; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensor (es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Elisângela Nascimento Feitosa de Araújo - Ten PM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº279/2016 - O SINDICANTE MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO – TENENTE CORONEL QOPM, por Delegação da EXMA. SRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob SPU Nº15817751-7, em que há indícios, em tese, que o Soldado PM Nº23.214 – FRANCISCO JUNIOR PEREIRA SILVA, Matrícula Funcional nº302.127-1-1, seria o autor de um vídeo veiculado por volta das 12h00, nas Redes Sociais do dia 25 de dezembro de 2015, o qual exibia a parte frontal da Delegacia Metropolitana de Caucaia – CE, e diversas composições de Policiais Militares em viaturas, aguardando o atendimento das ocorrências que foram levadas para e mencionada Unidade Policial, que deveriam ser apreciadas pela Delegada de Plantão que não havia chegado ainda, bem como, seria o responsável de relatar o fato acima descrito e proferir considerações depreciativas contra a Delegada de Polícia Civil – Illa Campos; CONSIDERANDO ainda que, também há indícios, em tese, que o Major QOPM JOSÉ RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº127.953-1-9 teria mandado o Soldado PM nº23.214 – Francisco Júnior Pereira da Silva se retirar da Delegacia Metropolitana de Caucaia – CE, mesmo ciente de que a questão envolvendo o referido Policial Militar acima citado e o Delegado de Polícia Civil – Manoel Átila Araripe Autran Nunes ainda não tinha sido resolvida; CONSIDERANDO que com tal atitude o SOLDADO PM Nº23.214 – FRANCISCO JUNIOR PEREIRA SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº302.127-1-1, teria, em tese, violado os deveres consubstanciados no Art.8º, XII, XVIII e XXVII c/c o Art.12, I e II, e ainda, em tese, praticado as transgressões disciplinares de acordo com o Art.13, §1º, XXX, e §2º, III, tudo da Lei nº13.407/2003; CONSIDERANDO ainda que, com tal atitude o MAJOR QOPM JOSÉ RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº127.953-1-9, teria, em tese, ferido o valor da moral militar estadual previsto no Art.7º, V, e ainda violado, em tese, os deveres consubstanciados no Art.8º, VIII e XXV c/c o Art.12, I e II, e ainda, em tese, praticado as transgressões disciplinares de acordo com o Art.13, §1º, XI e XXVII e §2º, XVIII, tudo da Lei nº13.407/2003; CONSIDERANDO ainda o Despacho da Autoridade Competente determinando a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor do(s) **SERVIDOR(ES)** militar(es) supra; II) Ficam cientificados o(s) acusado(s) e/ou Defensor (es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Marcus Allen Freire Monteiro – Ten Cel PM
SINDICANTE

*** **

PROVIMENTO Nº01/2016

INSTITUO FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO DISCIPLINAR DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.5º, incisos II e XVI, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Constituição Estadual em seu Art.180-A, assegurou a autonomia administrativa e financeira da Controladoria Geral de Disciplina, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão; CONSIDERANDO que a excelência das atividades fins da Controladoria reclama o aprofundamento no conhecimento jurídico disciplinar; CONSIDERANDO o aperfeiçoamento constante, tendo por finalidade a melhoria no processamento dos procedimentos disciplinares no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina; RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina o FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO DISCIPLINAR, vinculado ao gabinete do Controlador Geral Adjunto de Disciplina.

Art.2º. O Controlador Geral Adjunto de Disciplina supervisionará os trabalhos do Fórum, emitindo quando necessário, sugestões de aprimoramento e reorientação das ações desenvolvidas.

Art.3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de março de 2016.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº06/2016

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 19 de abril de 2016, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 19/04/2016, Abertura das Propostas às 14:00 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS DE CÓDIGO DE BARRAS A SEREM UTILIZADAS PELA UNIPACE – UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO, COM OS FINS DE REALIZAR O CONTROLE DE PRESENÇA DOS ALUNOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2016.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2014

ESPÉCIE: ADITIVO Nº2 AO CONTRATO Nº10/2014; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº2807; CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**, com CNPJ Nº07.341.423/0001-14; ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, 60 - Aerolândia; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e processo Administrativo nº01597/2016 de 18/02/2016; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** contratual por 12 (doze) meses, para a continuidade dos serviços de fornecimento dos vales transporte eletrônico para a Região Metropolitana de Fortaleza; VALOR: R\$55.393,20 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01100002.01.122.500.21790.220000.339039.00000200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: De 21 de março de 2016 até 20 de março de 2017; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 18/03/16; SIGNATÁRIOS: Sávila Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Paulo César Barroso Vieira, pela empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2016.

Sávila Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

